REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 269/2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto de Cegos da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto de Cegos da Bahia, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires